POLÍTICA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO



SANEPAR

SUMÁRIO

1. DISPOSIÇÕES GERAIS 2
2. OBJETIVO 2
3. ABRANGÊNCIA 2
4. REFERÊNCIAS 3
5. TERMOS E DEFINIÇÕES 3
6. PRINCÍPIOS/ VALORES E OU COMPROMISSOS FUNDAMENTAIS DA SST 4
7. DIRETRIZES 5
8. RESPONSABILIDADES 6
8.1 DIRETORIA EXECUTIVA 6
8.2 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO 6
8.3 GESTORES - SUPERINTENDENTES, GERENTES, COORDENADORES, SUPERVISORES 6
8.4 SESMT - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO 7
8.5 CIPA - COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DE ASSÉDIO 7
8.6 BRIGADA DE INCÊNDIO 7
8.7 EMPREGADOS 8
8.8 PRESTADORES DE SERVIÇOS E DEMAIS PARTES INTERESSADAS 8
9. MATRIZ DE RESPONSABILIDADES 8
10. DISPOSIÇÕES FINAIS 9
11. HISTÓRICO 10

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Aprovada na 10ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração - CA, realizada no dia 22 de outubro de 2026 (Versão 1).

Esta política deverá ser revisada no mínimo a cada 2 (dois) anos ou a qualquer tempo, conforme novas diretrizes de gestão, legislação aplicável, normativas internas e quando da ocorrência de fatos que justifiquem sua revisão.

2. OBJETIVO

O objetivo desta política é estabelecer diretrizes para assegurar a integridade física, mental e o bem-estar de todos os empregados, prestadores de serviços e demais partes envolvidas, proporcionando ambientes de trabalho saudáveis e seguros. Busca fomentar um ambiente de trabalho psicologicamente seguro e acolhedor, por meio da gestão preventiva dos fatores de riscos psicossociais, do incentivo ao diálogo e da implementação de ações contínuas de conscientização, suporte e promoção da saúde mental.

Esta política visa eliminar ou reduzir riscos, prevenir acidentes e doenças ocupacionais, promover cultura de segurança, adoção de programas de promoção à Saúde e Segurança do Trabalho (SST), promover melhoria contínua de SST em processos e atividades, assegurando o cumprimento da legislação, normas aplicáveis e boas práticas de mercado.

3. ABRANGÊNCIA

Esta política de Saúde e Segurança do Trabalho aplica-se a todos os administradores, gestores, empregados, prestadores de serviços e demais partes relacionadas à Sanepar – Companhia de Saneamento do Paraná.

Esta política encontra-se disponível no endereço eletrônico: https://ri.sanepar.com.br e, uma vez aprovada pelo Conselho de Administração, deverá ser divulgada e cumprida em todos os seus termos.

4. REFERÊNCIAS

- DECRETO-LEI nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943 - Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho CLT;
- LEI nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977 - Altera o Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo a segurança e medicina do trabalho e dá outras providências;
- PORTARIA n° 3.214, 08 DE JUNHO DE 1978 - Aprova as Normas Regulamentadoras - NR - do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;
- LEI ESTADUAL nº 16.575 de 28 de setembro de 2010 - Dispõe sobre a estrutura do Corpo de Bombeiros do Paraná e suas legislações aplicáveis;
- Política de Gestão de Pessoas da Sanepar;
- Código de Conduta e Integridade da Sanepar;
- Código de Conduta e Integridade Para Terceiros da Sanepar;
- Regulamento Disciplinar da Sanepar.

5. TERMOS E DEFINIÇÕES

- **Sanepar:** Companhia de Saneamento do Paraná;
- **Administradores:** Diretores Executivos e Conselheiros de Administração;
- **Gestores:** Todos os empregados com cargo de chefia formalmente designado – Superintendentes, Gerentes, Coordenadores e Supervisores;

- **Demais partes relacionadas:** Todos os demais indivíduos ou entidades que estão diretamente ou indiretamente relacionados com a Política de Saúde e Segurança do Trabalho da Sanepar, são afetados por ela;
- **SST:** Saúde e Segurança do Trabalho;
- **SESMT:** Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;
- **CIPA:** Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio;
- **NR:** Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
- **EPC:** Equipamento de Proteção Coletiva;
- **EPI:** Equipamento de Proteção Individual;

6. PRINCÍPIOS/ VALORES E OU COMPROMISSOS FUNDAMENTAIS DA SST

- **Segurança é um valor inegociável:** A segurança deve estar presente em todas as decisões e atividades;
- **Todo acidente pode ser evitado:** As causas são conhecíveis e, portanto, controláveis;
- **Cada um é responsável pela segurança:** A responsabilidade é compartilhada entre empresa, líderes, empregados e parceiros;
- **Treinamento e capacitação constante:** Conhecimento é a base para o comportamento seguro e a prevenção de riscos;
- **Trabalhar de forma segura é condição de emprego:** Nenhuma tarefa é tão urgente ou importante que justifique correr risco;
- **Planejar antes de executar:** Toda atividade deve ser analisada quanto aos riscos antes da execução;

- **Identificar e corrigir condições inseguras imediatamente:** A cultura de segurança exige atenção e ação rápida diante de desvios;
- **Aprender com incidentes e quase acidentes:** Cada ocorrência é uma oportunidade de melhoria e prevenção futura;
- **Cuidar de si e dos outros:** A segurança é coletiva. Um ambiente seguro depende da atenção mútua;
- **Comunicação aberta e transparente:** Falar sobre riscos, relatar incidentes e propor melhorias sem medo de punição.

7. DIRETRIZES

7.1 PILARES DA SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

I. Cumprir todos os procedimentos de segurança definidos;

II. Realizar análise de riscos antes de iniciar qualquer atividade;

III. Utilizar corretamente EPC's e EPI's;

IV. Não executar trabalhos com eletricidade, em altura ou espaço confinado sem o cumprimento dos requisitos de Saúde e Segurança definidos por procedimentos e normativas;

V. Operar veículos e máquinas somente com habilitação e autorização;

VI. Executar atividades de risco com a devida capacitação técnica e de SST e aptidão médica adequada;

VII. Participar ativamente em programas de saúde ocupacional;

VIII. Preparação para emergências e resposta rápidas;

IX. Exercer o direito de recusa em casos de identificação de risco grave e iminente da ocorrência de acidente.

7.2 SANÇÕES

Aos gestores e empregados: o descumprimento de qualquer princípio e valores fundamentais, pilares de SST estabelecidos nesta Política, normas legais e internas aplicáveis, acarretará na aplicação das medidas disciplinares contidas no Código de Conduta e Integridade e Regulamento Disciplinar da Sanepar.

Aos prestadores de serviços e demais partes interessadas: o descumprimento de normativas legais e procedimentos de SST da Sanepar acarretará na aplicação das sanções previstas em editais de licitação e contratos, conforme prevê o Código de Conduta e Integridade para Terceiros da Sanepar.

8. RESPONSABILIDADES

8.1 DIRETORIA EXECUTIVA

- Submeter à aprovação do Conselho de Administração a Política de Saúde e Segurança do Trabalho;
- Deliberar ou reportar os casos de desenquadramentos à Política, quando necessário, ao Conselho de Administração;
- Patrocinar, prover recursos e garantir cumprimento das diretrizes desta Política.

8.2 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- Aprovar a Política de Saúde e Segurança do Trabalho;
- Deliberar, quando necessário, sobre casos de desenquadramento.

8.3 GESTORES - SUPERINTENDENTES, GERENTES, COORDENADORES, SUPERVISORES

- Implementar, monitorar, tratar desvios, identificar riscos, propor melhorias em processos de Saúde e Segurança Trabalho.

8.4 SESMT - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

- Assessorar tecnicamente;
- Assegurar o cumprimento da legislação e normativas de SST;
- Identificar riscos, propor melhorias;
- Promover ações preventivas e de melhorias nos ambientes de trabalho;
- Atuar em investigações de incidentes e acidentes;
- Monitorar fatores de riscos à saúde física e mental (riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos, de acidentes e psicossocial) relacionados ao trabalho;
- Gerenciar indicadores de saúde e segurança do trabalho, tais como: número de acidentes e doenças relacionados ao trabalho, taxa de gravidade e frequência dos acidentes, assim como absenteísmo.

8.5 CIPA - COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DE ASSÉDIO

- Cumprir com suas atribuições legais;
- Trabalhar em conjunto com o SESMT na prevenção de incidente e acidentes;
- Propor ações de melhorias no ambiente de trabalho.

8.6 BRIGADA DE INCÊNDIO

- Atuar na prevenção, combate a princípios de incêndio e evacuação de pessoas em caso de emergência.

8.7 EMPREGADOS

- Conhecer e cumprir as diretrizes desta política;
- Conhecer os riscos da sua atividade e local de trabalho;
- Zelar pela sua segurança e de seus colegas;
- Comunicar de imediato incidentes e acidentes;
- Exercer o direito de recusa mediante situações de risco grave e iminente da ocorrência de incidente ou acidente do trabalho.

8.8 PRESTADORES DE SERVIÇOS E DEMAIS PARTES INTERESSADAS

- Cumprir com as legislações e normativas legais aplicáveis;
- Atender aos requisitos de SST definidos pela Sanepar.

9. MATRIZ DE RESPONSABILIDADES

A matriz a seguir apresenta a distribuição de responsabilidades:

Atividade /Ação	Conselho de Administração	Diretoria Executiva	Superintendente	Gerente	Coordenador /Supervisor	SESMT	CIPA	Empregados	Prestadores de serviços e demais partes envolvidas
Aprovar política	A	C I	C I	C I	I	I	I	I	I
Revisão periódica da política	A	C I	C I	C I	I	R	I	I	I
Definir diretrizes	C I	R	A C I	A C I	I	R	I	I	I
Patrocinar e disponibilizar recursos para a Política desde o seu planejamento até a sua implementação	A	A	A R	A R	R C	C I	I	I	NA
Implementar e monitorar a política	C I	C I	R	R	R	R	R	I	I
Cumprimento dos Princípios Fundamentais e Pilares da Política de SST	R	R	R	R	R	R	R	R	R

Identificação e controle de riscos	I	I	C I	R C	R C	R	R	I	I
Treinamentos e capacitação em SST	I	A	R	R	R	R C	I	I	I
Gestão de emergências	I	I	A R	A R	R	R	R C	C I	C I
Investigação de incidentes e acidentes	I	I	I	R	R	R C	R C	C I	C I
Gestão de contratadas	I	A I	R	R	R	R C	I	R	C I
Aplicação de sanções	C I	R	R	R	R	I	I	I	I
Monitoramento dos Indicadores de Saúde e Segurança do Trabalho	I	I	I	R I	R I	R	I	I	NA

Legenda:

R (responsável) – executa a atividade.

A (aprovador) – responde pelo resultado, aprova.

C (consultado) – deve ser consultado.

I (informado) – deve ser informado sobre decisões/resultados.

NA – não aplicável

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

Dúvidas com relação à interpretação desta Política podem ser encaminhadas para a Gerência de Gestão Estratégica de Pessoas e Gerência de Governança - GGOV.

Esta política entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração.

11. HISTÓRICO

POLÍTICA DE SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO			Versão	1
			Área Gestora	Gerência de Gestão Estratégica de Pessoas
			Classificação	Pública
Versão	**Data**	**Responsáveis**	**Aprovador**	**Descrição da alteração**
1	22/10/2026	Diretoria Administrativa	Conselho de Administração	Emissão Inicial

SANEPAR